



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTA GORDA  
LEI MUNICIPAL Nº 194, de 16 de outubro de 1973

Cria o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEMED e dá outras providências.

NEORI LUIZ DALLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É criado o Departamento Municipal de Educação - DEMED, órgão responsável pelas atividades educacionais exercidas pelo Município, especialmente, as relativas ao ensino fundamental, à manutenção de bibliotecas e outras correlatas à cultura e recreação.

ART. 2º - O cargo de chefia a ser desempenhado no Departamento Municipal de Educação, criado no artigo primeiro (1º) desta Lei será preenchido em função gratificada.

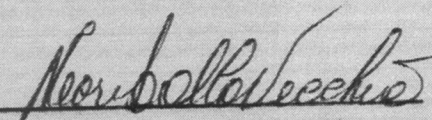
§ único - O cargo de chefia será desempenhado por funcionário municipal ou estadual e ser-lhe-á atribuída uma gratificação de função FG-4.

ART. 3º - Os cargos de assistentes do Departamento Municipal de Educação, em número de dois (2), serão preenchidos com professores municipais ou estaduais, postos à disposição da Comuna, sendo-lhes atribuída uma FG-3, para cada elemento.


ART. 4º - Servirá de recurso para cobertura da despesa que se originar em decorrência desta Lei, a verba orçamentária, classificada cada sob código 3.1.1.1.61 e suas suplementações.


ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTA GORDA, aos 16 de outubro de 1973.

  
NEORI LUIZ DALLA VECCHIA  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Data supra

  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

  
Registrado